



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2020
QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ A LEI QUE OBRIGA AS
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO REALIZAREM EXAMES
MÉDICOS ANUAIS AOS POLICIAIS QUE
RESIDAM OU TRABALHEM NA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado vem de uma necessidade dos policiais, visto que são exames exigidos pelo próprio Poder Público, porém a custa fica sob responsabilidade do agente público.

Vale ressaltar que são moradores ou trabalham em nossa Comarca, assim percebe-se que lhes é um direito, porém esses exames têm prazo para ser entregue a Instituição, pois os agentes podem sofrer processo administrativo caso não entreguem no período exigido.

É justa a causa que é exposta neste projeto de lei, retirando mais uma injustiça imposta sob a classe dos policiais.

Ante o exposto,

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2020 QUE
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ A LEI QUE OBRIGA AS UNIDADES
DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO
REALIZAREM EXAMES MÉDICOS ANUAIS
AOS POLICIAIS QUE RESIDAM OU
TRABALHEM NA CIDADE.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santo André a lei que obriga as unidades de Saúde Pública do Município realizarem os exames médicos anuais dos policiais que residam ou trabalhem nesta Cidade.

Art. 2º - Para usufruírem o direito o policial deverá:

- I – Apresentar Carteira de identidade Funcional;
- II – Pedido médico da unidade de saúde de seu órgão;
- III – Cartão do Sus.

Art. 3º - O direito é garantido, somente, para os pedidos médicos que se refiram a exame médico de inspeção anual.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei contada da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 6 de fevereiro de 2020

Ver. Rodolfo Donetti

VEREADOR

